



ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Ao setor de compras

Considerando a necessidade de Contratação de concessionária AUTOPATOS CAMINHÕES E ÔNIBUS para manutenção corretiva com fornecimento de peças e acessórios de reposição para o veículo ÔNIBUS VW COMIL 9.160 PLUS, PLACA QNX 8470, ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO 2017/2018, CHASSI 9532M62P3JR81557 e após analisados os atos praticados pelo agente de contratação, homologo a Dispensa de Licitação nº 0000019/2024 e 0000020/2024 no valor de R\$ 5.756,62 . Nesta oportunidade autorizo a realização da despesa, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho, conforme dotação orçamentária informada anteriormente no Documento de Formalização de Demanda.

Atenciosamente,


JACQUES SOARES GUIMARÃES
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de abertura de processo de dispensa de licitação (pequeno valor).

Senhor Prefeito,

Em atenção ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, solicitamos a Vossa Excelência, autorização para abertura de Processo Administrativo correspondente a realização de contratação direta, uma vez que o objeto se enquadra no inciso I, combinado com o § 7º do art. 75 desta Lei, conforme documentos em anexo.

1 – OBJETO E REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Objeto: Contratação de concessionária AUTOPATOS CAMINHÕES E ÔNIBUS manutenção corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição para o veículo ÔNIBUS VW COMIL 9.160 PLUS, PLACA QNX 8470, ANO FABRICAÇÃO 2017 / ANO MODELO 2018, CHASSI 9532M62P3JR815571, pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde – lotado no TFD (Tratamento Fora de Domicílio),

1.2 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que não se revestindo de características de bem de luxo, serve as necessidades e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos integrantes da estrutura administrativa municipal, conforme Decreto Municipal n.º 110, de 20 de novembro de 2023.

1.3 - Descrição detalhada dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	Bomba d'água	Und	01	1.091,37	1.091,37
2	Aditivo	Und	06	51,39	308,34
3	Abraçadeira	Und	10	0,80	8,00
4	Conector	Und	01	161,23	161,23
5	Interruptor	Und	01	123,18	123,18
6	Bomba do reservat. limpador	Und	01	50,00	50,00
7	Bomba d'água	Hora	2,20	315,00	693,00
8	Sistema de arrefecimento E A	Hora	1,40	315,00	441,00
9	Tubo de circulação	Hora	1,00	315,00	315,00
10	Substituição de Radiador	Hora	4,50	315,00	1.417,50
11	Serviço de limpeza radiador	Hora	1,00	770,00	770,00
12	Substituir conexão e interruptor do freio motor	Hora	1,00	315,00	315,00
13	Substituir bomba do lavador de para-brisa	Hora	0,20	315,00	63,00
Valor total: R\$ 5.756,62 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta dois centavos)					

* Valor estimado da contratação conforme levantamento prévio dos custos para o presente serviço no sítio <https://www.vwco.com.br/servicos>

1.4 - Requisitos da contratação:

1.4.1 - Durante a vigência da garantia, as revisões e manutenções corretivas previstas no Plano de Manutenção Programada contido no Manual de Uso e Manutenção deverão, obrigatoriamente, ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

executadas em uma Concessionária VW ou Oficina Autorizada VW. Assim, no caso desse veículo não está mais na garantia, porém além de levarmos em consideração a qualidade de serviço prestado passamos a pontuar a necessidade de tal manutenção ser em de uma concessionária:

- I. **Profissionalismo:** A Concessionária possui técnicos especializados e treinados pelo fabricante para lidar com problemas específicos de seus veículos.
- II. **Peças de reposição originais:** A Concessionária usa peças de reposição originais, garantindo a qualidade e compatibilidade com o veículo.
- III. **Atualizações e recalls:** A Concessionária pode fornecer atualizações de software e realizar recalls de segurança, garantindo que o veículo esteja sempre seguro e atualizado.
- IV. **Equipamentos e ferramentas especializadas:** A Concessionária têm acesso a equipamentos e ferramentas especializadas necessárias para diagnosticar e reparar problemas específicos de seu veículo.
- V. **Registro de serviço:** Manter um registro de serviço na concessionária pode ser útil pois este veículo é utilizado no TFD (Tratamento Fora do Domicílio), ou seja, transporta pacientes que necessitam de tratamento fora do município, esse registro é necessário pois caso aconteça alguma eventualidade o Município se resguardará pois comprovará que o veículo passou pelas devidas manutenções.

Além de todos esses pontos apresentados, temos outro agravante de que no município não contamos com empresas que possuam equipamentos e ferramentas necessários para diagnosticar e reparar os problemas do veículo.

1.4.2 - A contratada deverá realizar manutenção corretiva mediante emissão da Nota de Empenho, tendo em vista que a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, será dispensada a formalização de contrato nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.3 - A contratada deverá fornecer todo material necessário à revisão e manutenção programada e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

1.4.4 - A contratada deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

1.4.6 - A contratada deverá dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

1.4.7 - A contratada deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pelo Município de Vazante.

1.4.8 - As peças novas deverão ser aprovadas pelo fiscal ou encarregado. Já as substituídas, conforme Manual de Garantia, são de propriedade da fabricante devendo permanecerem a sua disposição.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1 - O item demandado **não consta** do Plano de Contratações Anual do órgão para o exercício de 2024, vez que estes ainda carecem de regulamentação no município, mencionada contratação encontra-se alinhada com o Orçamento Fiscal para o exercício financeiro vigente, visto ser parte essencial para a manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 - Justifica-se a inclusão deste item no PCA 2025 em razão deste serviço ser essencial para a consecução das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a sua vida útil, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de transporte de pacientes.

2.3 - Em consonância com o Decreto Municipal n.º 15, de 31 de janeiro de 2024, a presente contratação dispensa a confecção do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Análise De Risco, em função do baixo valor envolvido e complexidade, em que não se verifica a necessidade de mencionados estudos prévios.

2.4 - Em busca de maior agilidade e eficiência na contratação, a não realização de dispensa eletrônica e divulgação pelo prazo mínimo pode ser justificada para evitar atrasos desnecessários a contratação que deverá ser formalizada até 26/02/2024, de modo a permitir que o veículo volte a desempenhar suas atividades, como disciplinado no art. 75, §3º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

3 - DOTAÇÕES

3.1 - Os recursos necessários para este serviço estão cobertos pela seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Fiscal para o exercício financeiro vigente, aprovado pela Lei n.º 1.982, de 07 de novembro de 2023:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

Dotação para serviços: 02.60.01.10.302.1003.2052.33903900 – Ficha: 282 – Fonte: 1.500

Dotação para peças: 02.60.01.10.302.1003.2052.33903000 – Ficha: 279 – Fonte: 1.500

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1 - Durante o período de garantia dos veículos e pela a segurança nos serviços prestados, todas as revisões, bem como os serviços de manutenção corretiva necessários, devem ser realizadas na rede assistencial do fabricante, a fim de permitir que o veículo opere o mais próximo possível das condições em que saiu da fábrica. Além disso, as revisões e manutenções corretivas em concessionária ou oficina autorizada apresentam as seguintes vantagens: manutenção da garantia de fábrica, confiabilidade nos serviços prestados, equipe qualificada (mecânicos treinados pela fábrica), uso de peças genuínas, atualização do software disponível para o veículo e adequação aos critérios vistoriados pelo seguro.

4.2 - Considerando não haver concessionária ou oficina autorizada para os serviços de revisão e manutenção corretiva no Município de Vazante, conforme consulta ao sítio <https://www.vwco.com.br/servicos>; e, que as concessionárias adotam preços tabelados e serviços padronizados, conforme informado no próprio sítio da fabricante, onde é possível visualizar, inclusive, o preço fechado de cada revisão básica prevista no plano de uso e manutenção dos veículos, como critério para a escolha da concessionária a Contratante se baseará na localização (maior proximidade geográfica da sua sede), desde que atendidos os demais requisitos para contratação com a administração pública, como a regularidade fiscal e trabalhista e a aceitação das condições de pagamento. Nesse caso, ainda em consulta ao sítio da fabricante, temos que a seguinte concessionária exerce atividade em localização mais próxima a sede da Contratante:

AUTOPATOS CAMINHÕES E ÔNIBUS

114km de distância

Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2222, Ipanema, Patos de Minas – MG, CEP: 38706491

Concessionária que conta com:

Soluções de Serviço ao Cliente

Planos de Manutenção Customizados

Serviço e Assistência Técnica

Peças e Acessórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

5 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 - O valor global estimado da contratação é de **R\$ 5.756,62 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta dois centavos)**, conforme levantamento prévio dos custos para o presente serviço no sítio <https://www.vwco.com.br/servicos>

5.2 - Cumpre esclarecer que, apesar de as concessionárias praticarem preços tabelados para as revisões e manutenções corretivas dos veículos, assim como para as peças e outros serviços, somente é possível obter o custo final efetivo dos serviços, após a avaliação das condições das peças e componentes do veículo pelo mecânico. Assim, para realizar a pesquisa de preços com fornecedores, seria necessário deslocar o veículo para cada oficina e solicitar a avaliação, que em alguns casos é cobrada por exigir a desmontagem de peças de veículos para verificação. Além de incorrer despesas desnecessárias e tornar o processo moroso e improdutivo, sendo tal prática ineficiente e antieconômica. Nesse sentido, para a presente contratação não foram realizadas pesquisas com fornecedores conforme o artigo 23 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 06, de 08 de janeiro de 2024, devido as peculiaridades dos serviços a serem contratados.

5.3 - Por outro lado, não foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 6º do Decreto n.º 06, de 08 de Janeiro de 2024, pois contratações similares feitas pela administração Pública (PROCESSO Nº 231/2023 - DISPENSA Nº 96/2023) e valores constantes dos sistemas oficiais de governo haja vista que não estão atualizados como as tabelas fornecidas pelas concessionárias, o que poderá trazer uma estimativa de preços irreal.

5.4 - Diante do exposto e seguindo o critério de escolha de maior proximidade geográfica da sua sede, o Município de Vazante realizará a contratação dos serviços com a concessionária acima especificada, excepcionalmente, sem balizamento do preço, mas com a garantia de que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

6 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

6.1 - Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

III -Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

6.2 - Diante disso, resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, dispensando-se a habilitação técnica, haja vista ser contratação inferior a $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa de licitação para compras em geral, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.023.

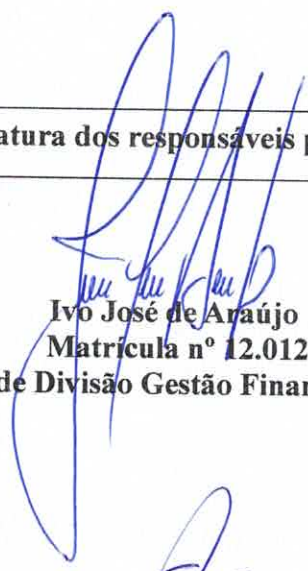
7 - DECLARAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

7.1 - Por fim, declaramos que as dispensas realizadas no exercício corrente não extrapolam os limites dispostos no art. 6º do Decreto Municipal nº 15, de 31 de janeiro de 2024, para fins de caracterização de fracionamento de despesa.

CONCLUSÃO

Sendo assim, solicitamos a devida autorização da abertura do processo processo licitatório e que se encaminhe ao agente de contratação responsável para fins de processamento da contratação.

Vazante, 21 de fevereiro de 2024

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 Ivo José de Araújo Matrícula nº 12.012 Diretor de Divisão Gestão Financeira FMS  Gabriel Afrânio Rosa de Faria Barra Secretário Municipal de Saúde	 Jacques Soares Guimarães Prefeito